



Aprovadas as propostas de criação de abrigo e valorização de cuidadores de animais

Foram aprovados por unanimidade dois projetos de lei importantes, de autoria do Presidente Gil Torres, sobre a causa animal.

O primeiro dispõe sobre a criação de um abrigo municipal de cães e gatos e o segundo sobre a valorização dos protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município.

As aprovações aconteceram durante a 45ª Sessão, realizada na manhã desta terça-feira. Também foi aprovado o Programa

de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas e postos de saúde municipais, de autoria do vereador Julinho e a implantação do canal de denúncias ou suspeitas de maus tratos contra idosos, de autoria de Fábio Rocha.

Ao final da Sessão, o vereador Sandro parabenizou Ahmed Saled pela produção do Bike Day, evento ciclístico que atraiu centenas de participantes e aconteceu na Serra do Matoso, no último domingo. Veja matéria completa em nosso site!

EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Gilberto Chediac Leitão Torres-**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Fabio Luis da Silva Rocha**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereador:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer RibeiroProduzido e editado pela *Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí**Criado pela Lei 3914/2021***RESOLUÇÕES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 022/2021**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro.**Art. 2º** Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- 01/11/2021 (segunda-feira) - ponto facultativo;

-02/11/2021 (terça-feira) – feriado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itaguaí, 26 de outubro de 2021. (aa) Gilberto Chediac Leitão Torres – Presidente; Vinicius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário.**Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);****Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;****Considerando a Lei nº 8.859/2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação no novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;****Considerando que o Decreto Municipal nº 4.435 de 24 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública;****Considerando o Decreto Municipal nº 4.652 de 2021, que estabelece medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19;****Considerando ainda os resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 da Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 023/2021**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Estabelece medidas temporárias extraordinárias de enfrentamento a Covid-19 na Câmara Municipal de Itaguaí entre os dias 27 de outubro e 09 de novembro de 2021, como medida de proteção a saúde dos Vereadores, servidores do Poder Legisla-

tivo e cidadãos de Itaguaí.

Art. 2º No período estabelecido no Art. 1º os servidores desempenharão suas atividades laborais preferencialmente de forma remota (homeoffice).

§1º O servidor que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

I- manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

II- manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

III- submeter-se ao acompanhamento do trabalho, cumprindo metas de desempenho estabelecidas pela chefia de gabinete ou pela Coordenadoria Geral da Câmara, de acordo com a área de atuação;

§2º Em razão da natureza do trabalho, não sendo possível o exercício das atividades laborais de suas residências (homeoffice), os servidores poderão desempenhar suas atividades de forma presencial.

§3º Sempre que houver expediente presencial nos setores ou gabinetes deve ser observado o seguinte:

I- a presença de até dois servidores por gabinete, em regime de escala;

II- atendimento de apenas uma pessoa por vez;

§4º Quando ocorrer atendimento nos gabinetes, o responsável deverá se dirigir à recepção para autorizar o acesso e retornar com a pessoa para garantir sua saída.

Art. 3º As sessões poderão realizadas por videoconferência.

§1º As sessões serão realizadas sem a presença de público e com transmissão ao vivo pela internet na web rádio e nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itaguaí.

§2º Durante a realização das sessões presenciais permanecerão no plenário os Vereadores e os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos, à gravação e transmissão das sessões, bem como autoridades convidadas.

§3º Fica franqueado o acesso de um assessor de cada Vereador ao plenário, sendo vedada a permanência na área restrita aos Vereadores.

Art. 4º Sempre que necessário às atividades da Câmara Municipal, os servidores poderão ser convocados para expediente presencial, à critério do Presidente ou da chefia imediata.

Art. 5º Os servidores, Vereadores e visitantes de-

verão utilizar máscara de proteção para acessarem as dependências da Câmara.

Art. 6º Em caso de cessão do plenário da Câmara Municipal para realização de eventos cívicos, culturais ou audiências públicas, o solicitante será responsável pelo cumprimento as normas sanitárias vigentes no Município.

Art. 7º As medidas constantes desta Resolução poderão ser revistas em caso de modificação nos resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 divulgado pela Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 26 de outubro de 2021.

(aa) Gilberto Chediak Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 Processo administrativo 265/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itaguaí, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2021, com objeto de contratação de empresa para fornecimento de materiais expediente e equipamentos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 25/10/2021 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Itaguaí, 25 de outubro de 2021.

(a) Amanda Borges Rodrigues - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO-REMARCADA Processo Administrativo Nº265/2021 Pregão Presencial 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

Tipo: Menor preço global.

Data, hora e local: 16 de novembro de 2021, às 14 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, situada na Rua Amélia Louzada, 277 Centro- Itaguaí -RJ.

Valor estimado pela administração: R\$ 99.813,55 (noventa e nove mil oitocentos e treze Reais e cinquenta e cinco centavos)

Edital e informações: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.camaraitaguai.rj.gov.br, podendo alternativamente ser adquirido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 (500 folhas) no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de atendimento, (de 9h às 17h), devendo o interessado portar o carimbo da empresa que representa, com o CNPJ. Telefone: (21) 2688-1136 ramal 222.

(a) Amanda Borges Rodrigues - Pregoeira.

